



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Nº 1366

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Atribuição de Classe/Aulas	4
Resultados	5
Homologação	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.198/2023 =**

de 27 de janeiro de 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$280.815,32 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), que será classificado da seguinte forma:

Suplementação (+) **280.815,32**

02 01 02 Chefia de Gabinete

562 04.122.0003.1004.0000 Reforma e Ampliação do Paço Municipal "16 de Junho"
280.815,32

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 280.815,32

Fontes de Recurso 01 280.815,32

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 27 de Janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.199/2023 =
de 27 de janeiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a aditar o Termo de Convênio nº. 01/2021, com recursos próprios provenientes do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Convênio nº. 01/2021, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.690.238/0001-61, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, para pagamento de plantão presencial e de retaguarda.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da utilização do recurso mencionado no art. 1º desta Lei, para fins de análise e fiscalização.

Art. 3º As prestações de contas provenientes do aditivo deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bariri, a fim de garantir a publicidade e a verificação da correta utilização dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bariri, 27 de janeiro de 2023.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.200/2023 =
de 27 de janeiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Boraceia, por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio e seus termos aditivos com o Município de Boraceia, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custeio da assistência à saúde aos pacientes atendidos por meio do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenientes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcelas e condições pactuadas com o Município de Boraceia.

§ 1º O emprego dos recursos recebidos pelo presente convênio serão fiscalizados pelo Poder Legislativo Municipal, pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e por qualquer outro órgão colegiado criado para acompanhar as atividades da requisição administrativas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, devendo a entidade prestar contas da utilização do valor recebido.

§ 2º A prestação de contas a que se refere o §1º, do art. 3º, deverá ser publicada no portal da transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no site da Prefeitura de Bariri, não sendo impedida a adoção de medidas adicionais a estas para garantia da transparência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, criadas e suplementadas, se necessário, até o limite dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Boraceia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bariri, 27 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.201/2023 =
de 27 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo e dá outras providências.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos e vantagens dos servidores do legislativo, mensalmente a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), em (6%) seis por cento, a exemplo dos demais servidores municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizadas suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.202/2023 =
de 27 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão e atualização do "VALE ALIMENTAÇÃO" aos servidores do Legislativo.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do "VALE ALIMENTAÇÃO" aos servidores da Câmara, no valor de R\$ 850,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), pagos mensalmente a título de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, a partir do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Art. 2º O "VALE ALIMENTAÇÃO" será pago diretamente ao servidor, mediante recibo e não incorporará aos vencimentos, tendo caráter indenizatório.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizadas suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Professor Auxiliar de Educação Básica II	CP 01/2021	01/02/2023	10h20
--	------------	------------	-------

A sessão pública será realizada na sede da Diretoria de Serviço de Educação, na Avenida Quinze de Novembro, 505 no dia e horários acima mencionados. O candidato convocado por meio deste Edital para assumir o cargo que não estiver presente, será considerado desclassificado e desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4978/2017.

Publique-se na forma da Lei Municipal nº 4.791/2017.
Bariri, 27 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 03/2023

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, CONVOCA, para participarem da sessão pública de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2023, os candidatos classificados nos concursos públicos e processos seletivos para cargo de docente para preenchimento de cargos em substituição/temporários, conforme o caso, de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (CP) e/ou Processo Seletivo (PS)	Dia	Horário
Professor de Educação Infantil	CP 01/2021	01/02/2023	8h
Professor de Educação Básica I	CP 01/2021	01/02/2023	8h20
PEB II - Espanhol	CP 01/2021	01/02/2023	8h40
PEB II - Matemática	CP 01/2021	01/02/2023	9h
PEB II - Educação Física	CP 01/2021	01/02/2023	9h20
PEB II - Filosofia	CP 01/2021	01/02/2023	9h40
PEB II - Educação Especial	PS 02/2022	01/02/2023	10h

Resultados**MUNICÍPIO DE BARIRI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.
MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA E MÉDICO PSIQUIATRA
DESCLASSIFICADOS/ELIMINADOS**

MÉDICO PSIQUIATRA

	NOME	RG	CPF
1º	FABRÍCIO FOLA	**097.822-*	***359.038-**

Bariri, 30 de JANEIRO de 2023.

**Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE BARIRI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.****MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO OFTALMOLOGISTA****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICA a classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 para o emprego de Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra e Médico Oftalmologista, nos termos do presente Edital de 03 de janeiro de 2023, conforme relação que segue:

MÉDICO ORTOPEDISTA:

Classificação	Nome	RG	CPF
1º	SAMIR FARAH	**216.996	***074.808-**
2º	VERGILIO KOUZO KATAOKA	*362.121-*	***156.888-**

MÉDICO OFTALMOLOGISTA:

Classificação	Nome	RG	CPF
1º	MARCEL SOUZA BOICO	**761.885-*	***600.688-**
2º	LUIZ FERNANDO PAVAN SCHWARZ	***887.287	***693.728-**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bariri, 30 de JANEIRO de 2023.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Homologação



MUNICÍPIO DE BARIRI

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023 DO EDITAL
DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão, HOMOLOGA, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o emprego de Médico Psiquiatra, Médico Oftalmologista e Médico Ortopedista.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bariri/SP, 30 de janeiro de 2023.

**Abelardo Maurício Martins Simões Filho
Prefeito Municipal**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira: Serviços/Programas; Gestão IGD PBF e Gestão IGD SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao ano de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2023, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira: Serviços/Programas; Gestão IGD PBF e Gestão IGD SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referentes ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS – Biênio 2022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP